



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Sábado, 17 de junho de 2023

Ano IV | Edição nº 703

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sábado, 17 de junho de 2023

Ano IV | Edição nº 703

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 825, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

“Revoga a Lei Municipal nº 555/16 de 03/02/2016, altera dispositivo da Lei Municipal nº 814/2023 de 24/02/2023 e dá outras providências”.

Autoria: Poder Legislativo

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica revogada a partir de 25 de maio de 2023, a Lei Municipal nº 555/16, de 03/02/2016 (*“Que altera a referência do cargo de Procurador Jurídico do Legislativo e dá outras providências”*).

Art. 2º. Fica alterado a partir de 25 de maio de 2023, o Anexo I da Lei Municipal nº 814/23 (*“Reorganização do quadro de pessoal dos Servidores da Câmara Municipal”*), ficando o cargo de Procurador Jurídico do Legislativo, enquadrado na Referência “5” do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, conforme fixado na Lei Municipal nº 545/15, (*“Que dispõe sobre a criação de cargo no Quadro de Pessoal dos Servidores da Câmara Municipal de João Ramalho e dá outras providências”*).

Art. 3º. Esta lei em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 15 de junho de 2023.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicada de acordo com o Art. 114 da LOMJR e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos